



11018376



08001.001832/2019-63



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Nota Técnica n.º 7/2020/ASCOM/GM/MJ

PROCESSO N.º 08001.001328/2019-63

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da análise da Proposta Comercial e dos documentos de Habilitação Técnica apresentados pela empresa UNA COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, de CNPJ n.º 05.969.671/0001-23, participante no Pregão Eletrônico n.º 1/2020 (10909452), cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de *mailing* jornalístico, contendo um cadastro atualizado de jornalistas do país, profissionais de jornal, revista, rádio, TV, agência de notícias, *web* e *freelancers*, para suprir as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

1.2. De acordo com o Despacho n.º 22/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (11012570), restou classificada em primeiro lugar a empresa UNA COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, razão pela qual esta área demandante deverá se manifestar quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Com relação à Proposta Comercial, verifica-se que a empresa apresentou os elementos mínimos solicitados no modelo constante no Anexo I do Termo de Referência (10885182).

2.2. Quanto ao preço, o valor global proposto de R\$ 7.177,00 (Sete mil e cento e setenta e sete reais) enquadra-se na tabela de Valores Máximos Admissíveis, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1/2020 (10885201).

2.3. A licitante informou na Proposta ter pleno conhecimento de que no preço apresentado já estão computados todos os custos decorrentes do serviço, objeto da licitação.

3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Com relação à Habilitação Técnica, assim dispõe o Termo de Referência (10885161):

"19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. a empresa a ser contratada deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa a ser contratada realizado ou estar realizando a prestação dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

19.3.2. com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a empresa a ser contratada já forneceu o serviço possuindo banco de dados com, no mínimo, 20.000 (vinte mil) e-mails cadastrados

19.3.3. a empresa a ser contratada poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados

demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior;

19.3.4. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

19.3.5. o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

19.3.6. a empresa deverá apresentar atestado comprovando que executou serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) ano;

19.3.7. poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017."

3.2. A Empresa apresentou 08 (oito) Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas seguintes empresas:

3.2.1. **Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - SOPESP (15/10/2019)** - a especificação referente ao serviço de *mailing* jornalístico resume-se ao "*envio das matérias para mailing próprio de veículos de comunicação e jornalistas de aproximadamente 200 nomes*" (11012421), ou seja, quantidade inferior ao mínimo estabelecido no item 19.3.2. do Termo de Referência;

3.2.2. **A Tribuna (15/01/2018)** - não consta especificação a respeito do serviço de *mailing* jornalístico;

3.2.3. **A Tribuna (07/12/2007)** - não consta especificação a respeito do serviço de *mailing* jornalístico;

3.2.4. **Universidade Católica de Santos (05/05/2010)** - a especificação referente ao serviço de *mailing* jornalístico resume-se ao "*envio de 05 e-mail marketing ao mailing do evento*";

3.2.5. **A Tribuna (04/08/2011)** - não consta especificação a respeito do serviço de *mailing* jornalístico;

3.2.6. **A Tribuna (18/03/2011)** - não consta especificação a respeito do serviço de *mailing* jornalístico;

3.2.7. **A Tribuna (20/10/2005)** - não consta especificação a respeito do serviço de *mailing* jornalístico;

3.2.8. **A Tribuna (18/03/2011)** - não consta especificação a respeito do serviço de *mailing* jornalístico.

3.3. Conforme exigência editalícia, não foi apresentado nenhum atestado que comprove a capacitação técnica para a prestação do serviço de *mailing* jornalístico por parte da empresa.

4. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

4.1. Considerando a análise acima exposta, conclui-se que, embora a proposta comercial apresentada esteja em conformidade com o edital e seus anexos, a UNA COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA não possui habilitação técnica para a prestação do serviço de *mailing* jornalístico.

4.2. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para prosseguimento.

KÁTIA SHIRLEY MACIEL DA SILVA
Analista Técnico Administrativo

RENATA SANTIAGO MOREIRA MARTINELLI
Chefe da Assessoria de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **Renata Santiago Moreira Martinelli, Assessor(a) de Comunicação Social**, em 14/02/2020, às 17:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11018376** e o código CRC **879AFC45**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
